ADITIVOS ANTERIORES: NÃO
ICAAF N° 113/2008
Nº. DO TERMO ADITIVO: 01
PARTES: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará – FAPESPA, o Sr. João de Jesus Viana Pinheiro e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia – SEDECT.
ORIGEM DO OBJETO DO INSTRUMENTO: Apoiar financeiramente o projeto intitulado "Levantamento Epidemiológico de Saúde Bucal nos Municípios de Curuça, Maracanã, Salinópolis e São João de Pirabas – Região do Salgado do Estado do Pará", aprovado através do EDITAL 017/2008 – Apoio a Grupos de Pesquisa Vinculados a Programas de Pós-Graduação de Instituições Localizadas no Estado do Pará - CASADINHO.
OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, determinar a prorrogação da vigência do Instrumento de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto Nº. 113/2008, até 31 de Julho de 2011.
DATA DE ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2010.
VIGÊNCIA DO TERMO: até 31 de Julho de 2011.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: UBIRATAN HOLANDA BEZERRA

ADITIVOS ANTERIORES: NÃO
ICAAF N° 120/2008
Nº. DO TERMO ADITIVO: 01
PARTES: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará – FAPESPA, o Sr. Júlio Cézar Pieczarka e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia – SEDECT.
ORIGEM DO OBJETO DO INSTRUMENTO: Apoiar financeiramente o projeto intitulado "Bioprospecção de Células – tronco Mesenquimais na Biodiversidade Brasileira", aprovado através do EDITAL 017/2008 – Apoio a Grupos de Pesquisa Vinculados a Programas de Pós-Graduação de Instituições Localizadas no Estado do Pará - CASADINHO.
OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, determinar a prorrogação da vigência do Instrumento de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto Nº. 120/2008, até 31 de Julho de 2011.
DATA DE ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2010.
VIGÊNCIA DO TERMO: até 31 de Julho de 2011.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: UBIRATAN HOLANDA BEZERRA

ADITIVOS ANTERIORES: NÃO
ICAAF N° 121/2008
Nº. DO TERMO ADITIVO: 01
PARTES: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará – FAPESPA, a Sra. Gabriela Riet Corrêa Rivero e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia – SEDECT.
ORIGEM DO OBJETO DO INSTRUMENTO: Apoiar financeiramente o projeto intitulado "Estruturação do Grupo de Pesquisa em saúde Animal na Amazônia", aprovado através do EDITAL 017/2008 – Apoio a Grupos de Pesquisa Vinculados a Programas de Pós-Graduação de Instituições Localizadas no Estado do Pará - CASADINHO.
OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, determinar a prorrogação da vigência do Instrumento de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto Nº. 121/2008, até 31 de Julho de 2011.
DATA DE ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2010.
VIGÊNCIA DO TERMO: até 31 de Julho de 2011.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: UBIRATAN HOLANDA BEZERRA

ADITIVOS ANTERIORES: NÃO
ICAAF N° 123/2008
Nº. DO TERMO ADITIVO: 01
PARTES: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará – FAPESPA, o Sr. e Erick Nelo Pedreira e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia – SEDECT.
ORIGEM DO OBJETO DO INSTRUMENTO: Apoiar financeiramente o projeto intitulado "Avaliação do efeito Inibidor Tumoral da Solução de Óleo de Copaíba no Modelo de Carcinogênese Experimental DMBA Induzida e sua Correlação com a Expressão de CICLINA D1 (CD1), P-AKt. COX-2, ß - CATENINA e NFKB", aprovado através do EDITAL 017/2008 – Apoio a Grupos de Pesquisa Vinculados a Programas de Pós-Graduação de Instituições Localizadas no Estado do Pará - CASADINHO.
OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, determinar a prorrogação da vigência do Instrumento de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto Nº. 123/2008, até 31 de Julho de 2011.
DATA DE ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2010.
VIGÊNCIA DO TERMO: até 31 de Julho de 2011.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: UBIRATAN HOLANDA BEZERRA

ADITIVOS ANTERIORES: NÃO
ICAAF N° 124/2008
Nº. DO TERMO ADITIVO: 01
PARTES: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará – FAPESPA, a Sra. Cláudia Regina Batista de Souza e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia – SEDECT.
ORIGEM DO OBJETO DO INSTRUMENTO: Apoiar financeiramente o projeto intitulado "Implantação de Infra-Estrutura para Transformação Genética de Plantas na UFPA/PCT- Guamá", aprovado através do EDITAL 017/2008 – Apoio a Grupos de Pesquisa Vinculados a Programas de Pós-Graduação de Instituições Localizadas no Estado do Pará - CASADINHO.
OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, determinar a prorrogação da vigência do Instrumento de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto Nº. 124/2008, até 31 de Julho de 2011.
DATA DE ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2010.
VIGÊNCIA DO TERMO: até 31 de Julho de 2011.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: UBIRATAN HOLANDA BEZERRA

ADITIVOS ANTERIORES: NÃO
ICAAF N° 125/2008
Nº. DO TERMO ADITIVO: 01
PARTES: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará – FAPESPA, o Sr. Mauro de Lima Santos e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia – SEDECT.
ORIGEM DO OBJETO DO INSTRUMENTO: Apoiar financeiramente o projeto intitulado "Desenvolvimento e Implantação de Novas Técnicas de Processamento de Imagem em Ressonância Magnética", aprovado através do EDITAL 017/2008 – Apoio a Grupos de Pesquisa Vinculados a Programas de Pós-Graduação de Instituições Localizadas no Estado do Pará - CASADINHO.
OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, determinar a prorrogação da vigência do Instrumento de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto Nº. 125/2008, até 31 de Julho de 2011.
DATA DE ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2010.
VIGÊNCIA DO TERMO: até 31 de Julho de 2011.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: UBIRATAN HOLANDA BEZERRA

ADITIVOS ANTERIORES: NÃO
ICAAF N° 126/2008
Nº. DO TERMO ADITIVO: 01
PARTES: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará – FAPESPA, a Sra Maria de Lourdes Pinheiro Ruivo e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia – SEDECT.
ORIGEM DO OBJETO DO INSTRUMENTO: Apoiar financeiramente o projeto intitulado "Núcleos de Pesquisa em Avaliação de Sistemas de uso do Solo por meio de Indicadores de Sustentabilidade Ambiental Microbiológico e Bioquímico em Sistemas Florestais e Agroflorestais", aprovado através do EDITAL 017/2008 – Apoio a Grupos de Pesquisa Vinculados a Programas de Pós-Graduação de Instituições Localizadas no Estado do Pará - CASADINHO.
OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, determinar a prorrogação da vigência do Instrumento de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto Nº. 126/2008, até 31 de Julho de 2011.
DATA DE ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2010.
VIGÊNCIA DO TERMO: até 31 de Julho de 2011.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: UBIRATAN HOLANDA BEZERRA

ADITIVOS ANTERIORES: NÃO
ICAAF N° 129/2008
Nº. DO TERMO ADITIVO: 02
PARTES: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará – FAPESPA, o Sr. José Augusto Corrêa e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia – SEDECT.
ORIGEM DO OBJETO DO INSTRUMENTO: Apoiar financeiramente o projeto intitulado "Desenvolvimento e Implantação de um Laboratório para Investigação Experimental de Estratégias de Controle de Sistemas Elétricos de Energia", aprovado através do EDITAL 017/2008 – Apoio a Grupos de Pesquisa Vinculados a Programas de Pós-Graduação de Instituições Localizadas no Estado do Pará - CASADINHO.
OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, determinar a prorrogação da vigência do Instrumento de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto Nº. 129/2008, até 31 de Julho de 2011.
DATA DE ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2010.
VIGÊNCIA DO TERMO: até 31 de Julho de 2011.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: UBIRATAN HOLANDA BEZERRA
ADITIVOS ANTERIORES: SIM

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT TUCURUÍ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 194442
O Ilmo. Sr. Hilário Augusto Ferreira Neto - Coordenador Excecutivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Tucuruí, desta Secretaria de Estado da Fazenda.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento que foi lavrado AINF nº 372007510004677-5, contra o sujeito passivo abaixo relacionado, ficando a empresa NOTIFICADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do Art. 14, § 3º, III da Lei nº 6.182/98, a efetuar o recolhimento do crédito tributário ou a interpor impugnação junto a esta Coordenação localizada a Av. Aloysio Chaves nº 155 - Nova Tucuruí, no município de Tucuruí/pa, findo o qual sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182 de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complemantar nº 58, de 03 de agosto de 2006.
Sujeito Passivo: M. L. DA CRUZ CONCEIÇÃO & CIA LTDA
Inscrição Estadual: 15257121-3
Tucuruí, 04 de Janeiro de 2011
Hilário Augusto Ferreira Neto
Coordenador Fazendário - Cerat Tucuruí

ERRATA - PORTARIA COFAZ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 194444
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA Portaria nº 0103/2009-GAB/SEFA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ DE 31/07/2009.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192040
Onde se lê: identificação funcional nº 5187214-1
Leia-se: identificação funcional nº 5106249-1
VANDO VIDAL DE OLIVEIRA REGO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA - COFAZ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 194451
AUTOS DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INSTAURADA PELA PORTARIA N° 0178, DE 12 DE MARÇO DE 1999.
JULGAMENTO
Vistos e examinados os Autos do presente Processo de Sindicância nº 002005730009585-9, instaurado para apurar denúncia formulada pela Delegacia da Receita |Federal em Macapá – AP. Verifiquei:
a) Que os fatos foram apurados;
b) Que a comissão responsável pela condução dos trabalhos, iniciou seus trabalhos no dia 3 0/03/1999 e terminando no dia 14/05/1999, esgotando as vias de apuração dos ilícitos inerentes ao caso;
d) Que recomenda ao final de seu Relatório pelo ARQUIVAMENTO da Sindicância, pois, não restou, comprovada a participação da servidora Andréa Yared de Oliveira Hass no episódio em exame;
e) Que pelo decurso de tempo o processo encontra-se prescrito, nos termos do artigo 198, da Lei nº 5.810/94.
Dito isso e por tudo que dos autos consta, coerente com meu convencimento de Autoridade Julgadora e com fundamento nos artigos 223 e 224 da Lei nº 5.810/94, DECIDO pelo arquivamento da Sindicância, nos termos sugeridos em relatório da Comissão.
Assim, dou como julgado o presente procedimento disciplinar.
Belém, 30 de dezembro de 2010.
VANDO VIDAL DE OLIVEIRA REGO
Secretário de Estado da Fazenda.

PORTARIA - COFAZ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 194456
EXTRATO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº 002005730020608-1 SIAT/SEFA - JULGAMENTO SINDICÂNCIA INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 0589/2001-GS/SEFA PUBLICADA NO DOE DE 26/06/2001.
EMENTA DO DECISUM: "Acato as recomendações da Corregedoria Fazendária, de acordo com o caput do Art. 223, da Lei nº 5.810/94, contidas no Processo nº 002005730020608-1 – SIAT/SEFA, conforme Parecer Jurídico nº 310/2010 da Consultoria Jurídica desta Secretaria de Estado da Fazenda que aponta ocorrência de prescrição.
OBJETO - apurar os fatos e responsabilidades administrativas relativos à utilização de nota fiscal avulsa inidônea, acobertando mercadoria apreendida em posto fiscal do Estado do Tocantins.
Notadamente não há dúvida que já transcorrido integralmente o prazo de 5 (cinco) anos, para aplicação da penalidade, segundo o art. 198 da Lei nº 5.810/94.
Considerando que do fato conhecido pela autoridade superior até a presente data já decorreram mais de 09 anos, da prática das proibições inscritas no art. 178, cominadas com a demissão prevista no art. 190, da Lei Estadual nº 5.810/94, está prescrita a pena, nos termos do art. 198, inciso I, da mesma lei.
Assim, dou como julgado o presente procedimento para determinar o arquivamento do feito.
Belém, 30 de dezembro de 2010.
VANDO VIDAL DE OLIVEIRA REGO
Secretário de Estado da Fazenda.

PORTARIA - COFAZ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 194460
AUTOS DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INSTAURADA PELA PORTARIA N° 1498, DE 05 de OUTUBRO DE 1994.
JULGAMENTO
Vistos e examinados os Autos do presente Processo de Sindicância nº 002005730003697-6, instaurado para apurar fatos relatados no Memorando nº 074/94-DEFIN, de 08 de agosto de 1994 que trata do desaparecimento de uma máquina de calcular, da Divisão de Finanças. Verifiquei:
a) Que os fatos foram apurados;
b) Que a comissão responsável pela condução dos trabalhos, iniciou seus trabalhos no dia 17/10/1994 e terminando no dia 09/11/1994, esgotando as vias de apuração dos ilícitos inerentes ao caso;
d) Que recomenda ao final de seu Relatório pelo ARQUIVAMENTO da Sindicância, pois, não restou, comprovada a autoria no episódio em exame;
e) Que pelo decurso de tempo o processo encontra-se prescrito, nos termos do artigo 198, da Lei nº 5.810/94.
Dito isso e por tudo que dos autos consta, coerente com meu convencimento de Autoridade Julgadora e com fundamento nos artigos 223 e 224 da Lei nº 5.810/94, DECIDO pelo arquivamento da Sindicância, nos termos sugeridos em relatório da Comissão.
Assim, dou como julgado o presente procedimento disciplinar.
Belém, 30 de dezembro de 2010.
VANDO VIDAL DE OLIVEIRA REGO
Secretário de Estado da Fazenda.

COFAZ - EXTRATO DE JULGAMENTO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 194462
PROCESSO Nº 002005730020630-8 SIAT/SEFA - JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADA PELA Portaria nº 0229/2002-GS/SEFA, PUBLICADA NO DOE DE 03/04/2002.
EMENTA DO DECISUM: "Acato as recomendações da